



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO-CEC/SECOM/DF
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 90001/2025-SECOM/DF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 10

(Conforme previsto no item 6 do edital de Concorrência Presencial n.º 90001/2025-SECOM/DF)

Processo SEI nº. 00055-00004776/2025-48

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

- Recebimentos das propostas: 17/11/2025 às 09:00horas.
- Pedido de Esclarecimento encaminhado à CEC/SECOM/DF por meio do e-mail: "concorrenca90001-2025-detran@secom.df.gov.br": [quarta-feira, 12 de novembro de 2025 22:26](#)

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no item 6.1 do edital de Concorrência Presencial n.º 90001/2025-SECOM/DF, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar à CEC/SECOM/DF esclarecimentos ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo legal estabelecido, qual seja, de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. Com efeito, observa-se a TEMPESTIVIDADE do pedido de esclarecimento ora analisado. Neste sentido, conhecemos o pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no item 6.1.1 do citado certame.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O(s) questionamento(s) suscitado(s) pelo Interessado e a(s) correspondente(s) resposta(s) é (são) a(s) seguinte(s):

QUESTIONAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Pergunta:

Considerando que o manual da marca prevê dois tipos de aplicação da logomarca do DETRAN, sendo uma acompanhada da logomarca do Governo do Distrito Federal e outra não.

Perguntamos se para a campanha apresentada na licitação deverá ser aplicado somente a logomarca do DETRAN ou acompanhada da logomarca do GDF?

No aguardo, agradecemos.

RESPOSTA CEC/SECOM/DF:

O Pedido de Esclarecimento foi encaminhado a esta CEC/SECOM por meio do e-mail acima mencionado, no dia 12 de novembro de 2025 às 22:26min, estando assim INTEMPESTIVO, visto que a abertura do certame está prevista para o dia 17.11.2025. Para confirmar a intempestividade citada, ressaltamos que:

1) Conforme disciplina artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/202193:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, DEVENDO protocolar o pedido ATÉ 3 (três) dias úteis ANTES da data de abertura do certame. (grifo nosso)

2) Do mesmo modo o item 6.1 do edital da Concorrência Presencial n.º 90001/2025-SECOM/DF, assim determina:

6.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 3 (três) dias úteis ANTES da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

(...)

*b) pelo e-mail: concorrenca90001-2025-detran@secom.df.gov.br: **(grifos nossos)***

Quanto método de definição do prazo final de encaminhamento de Pedidos de esclarecimentos, esclarecemos que:

a) Primeio EXCLUI o dia de apresentação das propostas, ou seja, dia 17.11.2025 (segunda-feira);

b) Assim na contagem dos 3 dias úteis (*item 6.1 do edital*) devemos considerar:

- dia 14.11.2025 – sexta-feira - primeiro dia útil antes da abertura;
- dia 13.11.2025 – quinta-feira - segundo dia útil antes da abertura;
- dia 12.11.2025 – quarta-feira - terceiro dia útil antes da abertura.

Confirmando assim a intempestividade do pedido encaminhado em 12.11.2025 às 22:26.

Portanto, entendemos que os licitantes deverão atender o instrumento convocatório, lei interna da licitação, que contém todos os dados e informações necessárias para os licitantes apresentarem propostas que atendam ao Interesse da Administração. Ressalte-se que o edital pretendeu assegurar iguais oportunidades a todos os interessados visando a selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a celebração do(s) futuro(s) contrato(s), desde que atendidas as disposições do ato convocatório. Com isso, restam atendido os princípios encartados no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Diante do exposto, fica mantida a data de abertura da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-SECOM/DF** para o dia 17/11/2025 às 09:00 horas, mantendo assim, inalteradas as condições editalícias.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2025.
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO